



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 626.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;
- c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;
- d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

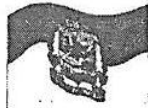
Art. 16. À autoridade competente cabe:

- I - Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;
- II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;
- III - Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- IV - Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
- II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III - O órgão ou departamento solicitante deverá:
 - a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;
 - b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;
 - c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;
- IV - A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

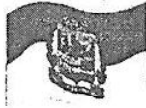
XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

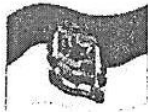
§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Regularidade fiscal;
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida pra habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovações da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666.93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

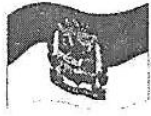
Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.

DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

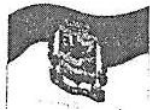
2. Bens Permanentes
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 ~~Veículos~~ Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção

3. Serviços de Assinaturas
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, notificaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

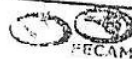
Atenciosamente,

Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 5.504/06

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos, congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504, de 29 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 4/2015
 Número Processo / Ano: 4/2015
 Data do Processo: 15/01/2015
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA.

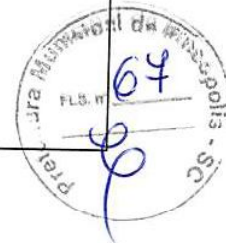
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
38	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	769.999,00	1,00
67	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	21.376,00	1,00
67	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	21.376,00	1,00
68	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	36.148,40	1,00
68	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	36.148,40	1,00
68	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	36.148,40	1,00
68	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	36.148,40	1,00
69	02.05	2.060	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	3.299,00	1,00
69	02.05	2.060	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	3.299,00	1,00
69	02.05	2.060	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	3.299,00	1,00
67	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	21.376,00	1,00
69	02.05	2.060	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	3.299,00	1,00
70	02.05	2.060	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	6.109,00	1,00
70	02.05	2.060	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	6.109,00	1,00
70	02.05	2.060	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	6.109,00	1,00
71	02.05	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	1.099,00	1,00
71	02.05	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	1.099,00	1,00
71	02.05	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	1.099,00	1,00
71	02.05	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	1.099,00	1,00
72	02.05	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	4.392,50	1,00
72	02.05	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	4.392,50	1,00
70	02.05	2.060	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	6.109,00	1,00
67	02.05	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	21.376,00	1,00
60	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	29.999,00	1,00
60	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	29.999,00	1,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
38	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	769.999,00	1,00
38	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	769.999,00	1,00
38	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00	769.999,00	1,00
42	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	460.371,25	1,00
42	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	460.371,25	1,00
42	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	460.371,25	1,00
42	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	460.371,25	1,00
51	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	29.499,00	1,00
51	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	29.499,00	1,00
51	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	29.499,00	1,00
51	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	29.499,00	1,00
52	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	37.809,50	1,00
52	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	37.809,50	1,00
52	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	37.809,50	1,00
52	02.05	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	37.809,50	1,00
59	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	12.499,00	1,00
59	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	12.499,00	1,00
59	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	12.499,00	1,00
59	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	12.499,00	1,00
60	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00	29.999,00	1,00
60	02.05	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	29.999,00	1,00
72	02.05	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	4.392,50	1,00
72	02.05	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	4.392,50	1,00
					Total Previsto:	48,00
					Total Geral:	48,00

Irineópolis, Em 15.01.15

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 – Registro de Preços

01. PREÂMBULO

O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 540/2014, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 04/2015, na Modalidade Pregão, com adjudicação por Item, do tipo **Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas para **Registrar Preços**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, n.º 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2015**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

02. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:**

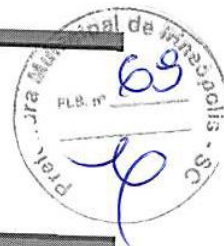
Item	Qtde	Un	Especificação
01	900	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro.
02	400	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro
03	150	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros
04	50	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.
05	20	Galão	Cera auto brilho incolor embalagem com 05 litros. Acabamento acrílico autobrilhante, composta por uma emulsão aquosa, branca leitosa, de baixa viscosidade, à base de polímeros acrílicos metalizados e cera de polietileno. A formula deverá conter: emulsão de copolímero acrílico metalizado, emulsão de cera de polietileno, glicóis etilênicos, ester fosfórico, emulsão de silicone, formoldeido, tensoativo fluorado, e outros aditivos. Rendimento mínimo 60 a 70 m ² por litro nas 2 primeiras camadas e de 70 a 80m ² por litro nas camadas seguintes.
06	300	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades
07	700	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros
08	1500	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



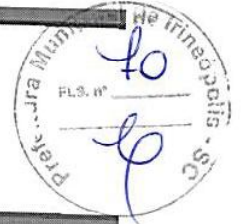
			neutro.
			Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.
09	25	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.
10	50	Unidade	Escova oval de mão plástica
11	600	Unidade	Espanja de louça dupla face
12	160	Pacote	Espanja de lã de aço- pacotes com 8 unidades
13	150	Unidade	Espanja de aço inox com 8 gramas
14	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades
15	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades
16	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades
17	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades
18	40	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades
19	50	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades
20	500	Frasco	Multi Uso com 500 ml
21	30	Unidade	Pá de lixo plástica
22	300	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm
23	150	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros
24	900	Pacote	Papel toalha bronze, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas
25	20	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr
26	80	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades
27	80	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades
28	30	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA
29	100	Unidade	Rodo de esponja dupla face com cabo
30	10	Unidade	Rodo de espuma com cabo
31	150	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro - pacote contendo 5 unidades 1Kg
32	400	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg
33	78	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr
34	40	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.
35	400	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades - capacidade 15lt
36	400	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades- capacidade 30 lt
37	500	Pacote	Saco p/ lixo pacote reforçado com 10 unidades- capacidade 50 lt
38	900	Pacote	Saco p/ lixo preto, reforçado pacote com 05 unidades- capacidade 100 lt
39	300	Unidade	Saco - Pano de chão cru - 55cmx80cm
40	400	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g
41	60	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão 48X70cm
42	50	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades
43	70	Unidade	Vassoura: pigmento, matéria sintética e metal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



2.2. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.

2.3. As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório diretamente nas Unidades Educacionais mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação, especificando quantidades e unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.

2.4. Em hipótese alguma será aceito entrega do objeto na Secretaria da Educação.

2.5. Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



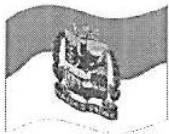
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com copia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015
Razão Social da Empresa
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015
Razão Social da Empresa
ENVELOPE N.º 02 – Documentação

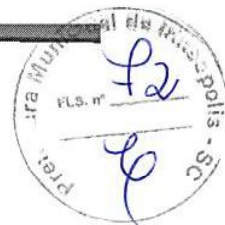
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta de preços deverá além de ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente;
- b) Gravada exclusivamente em PENDRIVE ou CD, elaborada usando o sistema Bethaautocotação, à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.irineopolis.sc.gov.br, para download. **ATENÇÃO:** o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- h) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- i) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;
- j) O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do envelope de proposta de preçose o mesmo será devolvido no final da sessão.

Parágrafo único — Preferencialmente e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas proponentes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital, tendo em vista que as licitações estão sendo elaboradas pelo Sistema BethaAutocotação.

06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



06.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses.

06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

07. HABILITAÇÃO

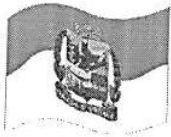
No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (*documento exigido no credenciamento, não é obrigatório a apresentação novamente*), no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital expressando que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados é somente considerado para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

7.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

7.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

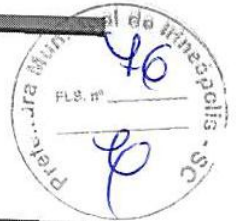
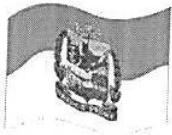
7.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.9 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.10 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.11 - A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA



Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme **Anexo I** do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

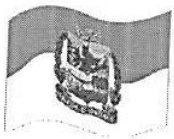
8.3 - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

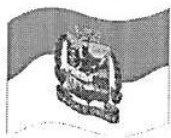
8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais, conforme relação (anexo IX), de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria da Educação, de acordo com as necessidades das Escolas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

10.2. As entregas serão de forma parcelada, conforme solicitação.

10.3. Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações vigentes para o Exercício de 2015.

- ✓ Projeto Atividade 2.006 – (38) 3.3.90.00.00.00.00.0194 – Manutenção do Ensino Fundamental – Aplicações Diretas;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- ✓ Projeto Atividade 2.006 – (42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 – Manutenção do Ensino Fundamental – Aplicações Diretas;
 - ✓ Projeto Atividade 2.007 – (59) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 -Programa Merenda Escolar – Pré-escola;
 - ✓ Projeto Atividade 2.007 – (60) 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 -Programa Merenda Escolar – Pré-escola;
 - ✓ Projeto Atividade 2.059 – (51) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 -Programa Merenda Escolar – Ensino Fundamental;
 - ✓ Projeto Atividade 2.059 – (52) 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 -Programa Merenda Escolar – Ensino Fundamental;
 - ✓ Projeto Atividade 2.060 – (69) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 -Programa Merenda Escolar – Ensino de Jovens e Adultos;
 - ✓ Projeto Atividade 2.060 – (70) 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 -Programa Merenda Escolar – Ensino de Jovens e Adultos;
 - ✓ Projeto Atividade 2.061 – (67) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 -Programa Merenda Escolar – Creche;
 - ✓ Projeto Atividade 2.061 – (68) 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 -Programa Merenda Escolar – Creche;
 - ✓ Projeto Atividade 2.062 – (71) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 -Programa Merenda Escolar – Atendimento Educacional Especializado;
 - ✓ Projeto Atividade 2.062 – (72) 3.3.90.00.00.00.00.00.0191 - Programa Merenda Escolar – Atendimento Educacional Especializado;
- Recursos próprios e do FNDE.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.



14. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

- 14.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 14.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 14.4 – Accitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 14.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- 15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;
- 15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

16. PENALIDADES

- 16.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



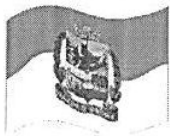
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

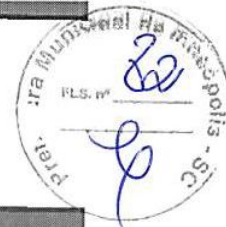
- 18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.
- 18.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 18.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial, ou ainda pelo e-mail: andressa@irineopolis.sc.gov.br; licitação@irineopolis.sc.gov.br.
- 18.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada a sua abertura;
 - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.
- 18.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.
- 18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 18.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;
- 18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 18.15 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.
- 18.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração (Item 6.2, Sub-item 6.2.4 do Edital);
- ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX - Relação das Unidades Educacionais.

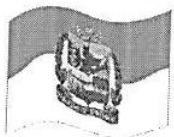
Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina**; **DOE - Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, no **DOU - Diário Oficial da União**, e no **Diário do Planalto - Jornal de Circulação Regional**, afixado no Mural Público Municipal - Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis(SC), 15 de janeiro de 2015.

CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



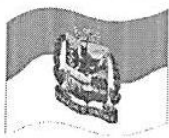
ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 – Registro de Preços

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	900	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	2,14	1.926,00
02	400	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	4,12	1.648,00
03	150	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros	4,07	610,50
04	50	Unidade e	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	9,49	474,50
05	20	Galão	Cera auto brilho incolor embalagem com 05 litros. Acabamento acrílico autobrilhante, composta por uma emulsão aquosa, branca leitosa, de baixa viscosidade, à base de polímeros acrílicos metalizados e cera de polietileno. A formula deverá conter: emulsão de copolímero acrílico metalizado, emulsão de cera de polietileno, glicóis etilênicos, ester fosfórico, emulsão de silicone, formoldeido, tensoativo fluorado, e outros aditivos. Rendimento mínimo 60 a 70 m ² por litro nas 2 primeiras camadas e de 70 a 80m ² por litro nas camadas seguintes.	104,00	2.080,00
06	300	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades	4,02	1.206,00
07	700	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros	4,52	3.164,00
08	1500	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	1,47	2.205,00

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



09	25	Unidad e	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	7,79	194,75
10	50	Unidad e	Escova oval de mão plástica	4,88	244,00
11	600	Unidad e	Esponja de louça dupla face	0,96	576,00
12	160	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades	1,66	265,60
13	150	Unidad e	Esponja de aço inox com 8 gramas	1,70	255,00
14	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades	29,30	1.172,00
15	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades	29,30	1.172,00
16	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades	29,30	1.172,00
17	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades	6,70	335,00
18	40	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades	17,53	701,20
19	50	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades	1,86	93,00
20	500	Frasco	Multi Uso com 500 ml	2,77	1.385,00
21	30	Unidad e	Pá de lixo plástica	2,02	60,60
22	300	Unidad e	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	3,86	1.158,00
23	150	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros	60,84	9.126,00
24	900	Pacote	Papel toalha bronze, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas	11,08	9.972,00
25	20	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr	4,71	94,20
26	80	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades	4,76	380,80
27	80	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	6,52	521,60
28	30	Unidad e	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	8,16	244,80
29	100	Unidad e	Rodo de esponja dupla face com cabo	10,16	1.016,00
30	10	Unidad e	Rodo de espuma com cabo	9,65	96,50
31	150	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro - pacote contendo 5 unidades 1Kg	6,93	1.039,50
32	400	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes	6,27	2.508,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA



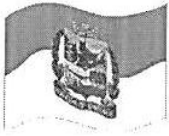
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



			Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg		
33	78	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr	1,89	147,42
34	40	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	20,95	838,00
35	400	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades - capacidade 15lt	2,05	820,00
36	400	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades - capacidade 30 lt	2,10	840,00
37	500	Pacote	Saco p/ lixo pacote reforçado com 10 unidades - capacidade 50 lt	2,24	1.120,00
38	900	Pacote	Saco p/ lixo preto, reforçado pacote com 05 unidades - capacidade 100 lt	3,39	3.051,00
39	300	Unidade	Saco - Pano de chão cru - 55cmx80cm	3,97	1.191,00
40	400	Frasco	Saponáceo líquido embalagem de 300g	3,12	1.248,00
41	60	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão 48X70cm	7,78	466,80
42	50	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades	16,54	827,00
43	70	Unidade	Vassoura: pigmento, matéria sintética e metal	8,58	600,60
VALOR TOTAL RS					58.247,37



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

(nome da empresa), inscrita no Cnpj n.º, sediada na rua, (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os `....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º/20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Nome completo e Assinatura do Credenciado



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

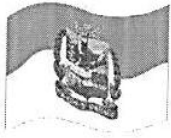
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

(Nome da empresa), cnpj n.º, sediada na rua, (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º/20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, em ____ de _____ 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



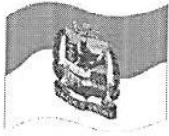
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 – Registro de Preços

A empresa, com sede na rua, inscrita no cnpj n.º, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

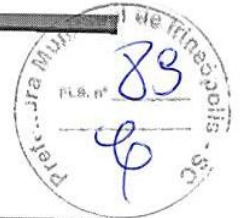
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	900	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro			
02	400	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro			
03	150	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros			
04	50	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.			
05	20	Galão	Cera auto brilho incolor embalagem com 05 litros. Acabamento acrílico autobrilhante, composta por uma emulsão aquosa, branca leitosa, de baixa viscosidade, à base de polímeros acrílicos metalizados e cera de polietileno. A formula deverá conter: emulsão de copolímero acrílico metalizado, emulsão de cera de polietileno, glicóis etilênicos, ester fosfórico, emulsão de silicone, formoldeido, tensoativo fluorado, e outros aditivos. Rendimento mínimo 60 a 70 m ² por litro nas 2 primeiras camadas e de 70 a 80m ² por litro nas camadas seguintes.			
06	300	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades			
07	700	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros			



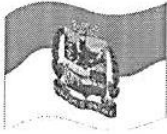
Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



08	1500	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.			
09	25	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.			
10	50	Unidade	Escova oval de mão plástica			
11	600	Unidade	Esponja de louça dupla face			
12	160	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades			
13	150	Unidade	Esponja de aço inox com 8 gramas			
14	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades			
15	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades			
16	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades			
17	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades			
18	40	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades			
19	50	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades			
20	500	Frasco	Multi Uso com 500 ml			
21	30	Unidade	Pá de lixo plástica			
22	300	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm			
23	150	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros			
24	900	Pacote	Papel toalha bronze, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas			
25	20	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr			
26	80	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades			



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

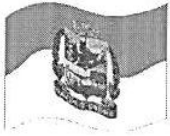
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



27	80	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades			
28	30	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA			
29	100	Unidade	Rodo de esponja dupla face com cabo			
30	10	Unidade	Rodo de espuma com cabo			
31	150	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro - pacote contendo 5 unidades 1Kg			
32	400	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg			
33	78	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr			
34	40	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma ervadoce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.			
35	400	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades - capacidade 15lt			
36	400	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades-capacidade 30 lt			
37	500	Pacote	Saco p/ lixo pacote reforçado com 10 unidades-capacidade 50 lt			
38	900	Pacote	Saco p/ lixo preto, reforçado pacote com 05 unidades-capacidade 100 lt			
39	300	Unidade	Saco - Pano de chão cru - 55cmx80cm			
40	400	Frasco	Saponáceo líquido embalagem de 300g			
41	60	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão 48X70cm			
42	50	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades			
43	70	Unidade	Vassoura: pigmento, matéria sintética e metal			
VALOR TOTAL RS						

Valor Total da Proposta R\$ (em algarismos) e por extenso (.....).

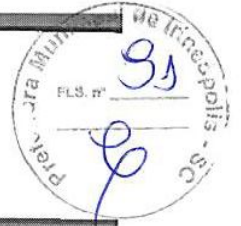
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** ____ (_____) (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** _____ (conforme edital).
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

Data:

Nome do representante legal:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo do cnpj



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 6.2, SUB ITEM 6.2.4 DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2015.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 03/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2015
PROCESSO Nº 04/2015
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pela Senhora Circe Neppel Sfair, no Cargo de Prefeita em exercício, residente e domiciliada à Colônia Batatal, no Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 985.903.249-15 e portadora da cédula de identidade n.º 3.247.055, e a empresa, estabelecida na rua, CNPJ, pelo seu representante, Sr., sob nº de CPF e RG, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 03/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 04/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para o primeiro semestre do exercício de 2014, para manutenção das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município, com entrega parcelada, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	900	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro			
02	400	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro			
03	150	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros			
04	50	Unidad e	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.			
05	20	Galão	Cera auto brilho incolor embalagem com 05 litros. Acabamento acrílico autobrilhante, composta por uma emulsão aquosa, branca leitosa, de baixa viscosidade, à base de polímeros acrílicos metalizados e cera de polietileno. A formula deverá conter: emulsão de copolímero acrílico metalizado, emulsão de cera de polietileno, glicóis etilênicos, ester fosfórico, emulsão			

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



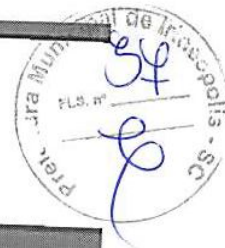
			de silicone, formoldeado, tensoativo fluorado, e outros aditivos. Rendimento mínimo 60 a 70 m ² por litro nas 2 primeiras camadas e de 70 a 80m ² por litro nas camadas seguintes.			
06	300	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades			
07	700	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros			
08	1500	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.			
09	25	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.			
10	50	Unidade	Escova oval de mão plástica			
11	600	Unidade	Esponja de louça dupla face			
12	160	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades			
13	150	Unidade	Esponja de aço inox com 8 gramas			
14	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades			
15	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades			
16	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades			
17	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades			
18	40	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades			
19	50	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades			



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20	500	Frasco	Multi Uso com 500 ml				
21	30	Unidade	Pá de lixo plástica				
22	300	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm				
23	150	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros				
24	900	Pacote	Papel toalha bronze, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas				
25	20	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr				
26	80	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades				
27	80	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades				
28	30	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA				
29	100	Unidade	Rodo de esponja dupla face com cabo				
30	10	Unidade	Rodo de espuma com cabo				
31	150	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro - pacote contendo 5 unidades 1Kg				
32	400	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg				
33	78	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr				
34	40	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma ervadoce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.				
35	400	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades - capacidade 15lt				
36	400	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades- capacidade 30 lt				
37	500	Pacote	Saco p/ lixo pacote reforçado com 10 unidades- capacidade 50 lt				
38	900	Pacote	Saco p/ lixo preto, reforçado pacote com 05 unidades- capacidade 100 lt				
39	300	Unidade	Saco - Pano de chão cru - 55cmx80cm				
40	400	Frasco	Saponáceo líquido embalagem de 300g				
41	60	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão 48X70cm				



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



42	50	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades			
43	70	Unidade e	Vassoura: pigmento, matéria sintética e metal			
VALOR TOTAL RS						

1.2. O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, o qual deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais, conforme relação abaixo, de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria da Educação, de acordo com as necessidades das Escolas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

1.3. As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório diretamente nas Unidades Educacionais mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação, especificando quantidades e unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.

1.4. Em hipótese alguma será aceito entrega do objeto na Secretaria da Educação.

1.5. Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 03/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O preço ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, o qual deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais, conforme relação (anexo IX), de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria da Educação, de acordo com as necessidades das Escolas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

4.2. As entregas serão feitas pela empresa vencedora do certame licitatório diretamente nas Unidades Educacionais mensalmente, conforme cronograma fornecido pela Secretaria da Educação, especificando quantidades e unidades escolares onde deverão ser feitas as entregas.

4.3. Em hipótese alguma será aceito entrega do objeto na Secretaria da Educação.

4.4. Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

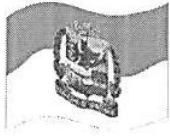
CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Do Município de Irineópolis:**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA